



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 182**, de 25 de Outubro de 1993.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
REAJUSTAMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES  
DA MUNICIPALIDADE.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder a todos os servidores da municipalidade, independentemente de níveis ou cargos e funções, o reajustamento salarial de 26,00% (vinte e seis por cento), sobre os níveis vigentes.

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior serão provenientes de recursos próprios do Município, consignados em dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1/10/1993, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 25 de Outubro de 1993.

José Alcure de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº 03 - Página nº 224